



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 6/2020
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvimento que tem junto da comunidade em geral, prosseguindo fins de interesse público municipal;

Para a prática da sua modalidade desportiva o Chamusca Basket Clube utiliza o salão da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca;

Os Municípios ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, telefone número 249 769 100, com endereço de e-mail geral@cm-chamusca.pt, representado neste ato pelo *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E



CHAMUSCA BASKET CLUBE, associação sem fins lucrativos, n.º de pessoa coletiva 507 083 059, com sede no Edifício da União Desportiva da Chamusca, Av. Gago Coutinho n.º 37, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel n.º 966608449, com endereço de *email* chamuscabasket.wb@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da Associação, Sr. Rui Hélio Moreira Cordeiro Figueiredo, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente Protocolo o Município da Chamusca apoia financeiramente a associação Chamusca Basket Clube no pagamento das taxas de utilização do salão dos Bombeiros Voluntários de Chamusca para a prática da sua modalidade desportiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a participar no pagamento das taxas de utilização para as atividades regulares devidamente inscritas no RACH, no valor global estimado de **500,00€** (quinhentos euros).

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Ao abrigo do presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelo **Primeiro Outorgante**;
- b) Ter regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município da Chamusca.



Cláusula 4.ª

Pagamento

1. O **pagamento** das taxas de utilização será efetuado diretamente à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca, mediante a apresentação de documento contabilístico emitido pelo Chamusca Basket Clube, ao qual terá que ter em anexo cópia de fatura emitida pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca e relatório de utilização.
2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca, pessoa coletiva n.º 501 094 342, através do IBAN PT50 0035 02460000142593032.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente Protocolo vigorará entre janeiro a dezembro de 2020.

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 18/02/2020.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.



Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, 19 de fevereiro de 2020

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção do Chamusca Basket Clube

(Rui Hélio Moreira Cordeiro Figueiredo)

